Fls 230
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021 – CPL/PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI EA EMPRESA **EVERALDO RODRIGUES DE SOUSA (COMERCIAL RODRIGUES) (CNPJ n° 17.980.099/0001-38)** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, n° 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: EVERALDO RODRIGUES DE SOUSA (COMERCIAL RODRIGUES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.980.099/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.227.172 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 961.692.813-91, residente e domiciliado(a) em Brejo do Piuaí/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 003/2021 instruído através do Processo Administrativo n° 011/2021 – CPL/PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo os instrumentos presentes no Pregão Presencial n° 004/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 017/2021 – CPL/PMB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 162.169,45 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

Fls 231
Rubrica

PEÇAS POÇOS TUBULARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TAMPA ARR ROC 236R/143RII	HUSQVARNA	UN	1	R$ 105,00	R$ 105,00
2	MOLA EMBREAGEN 236R	HUSQVARNA	UN	1	R$ 12,00	R$ 12,00
3	SAPATA EMBREAGEN ROC 236R	HUSQVARNA	UN	1	R$ 113,00	R$ 113,00
4	CHICOTE CPL CABO ACELER 226/236R 143RII	HUSQVARNA	UN	1	R$ 115,00	R$ 115,00
5	CARBURADOR 132R/142R/143II/236R	HUSQVARNA	UN	1	R$ 272,52	R$ 272,52
6	ELEMENTO BOMBA INJ. M80/85	AGRALE	UN	1	R$ 181,79	R$ 181,79
7	BICO INJ. M80/85 TR5	AGRALE	UN	3	R$ 229,88	R$ 689,64
8	CURVA ESCAPE M80/85	AGRALE	UN	2	R$ 95,34	R$ 190,68
9	JUNTAS (JG) M- 80	AGRALE	JG	1	R$ 247,24	R$ 247,24
10	ANEIS PISTAO STD M85	AGRALE	JG	1	R$ 80,86	R$ 80,86
11	ANEIS PISTAO 0,25 M85	AGRALE	JG	1	R$ 121,71	R$ 121,71
12	PISTAO 0,25 M85		UN	1		R$ -
13	CABECOTE CILINDRO COMPL M 85		UN	1		R$ -
14	EIXO DO BALANCIM		UN	1		R$ -
15	CURVA ESCAPE M90/93	IPC	UN	1	R$ 109,97	R$ 109,97
16	SILENCIOSO M80 A M93, CJ	AGRALE	UN	1	R$ 193,28	R$ 193,28
17	ELEMENTO FILTRANTE M/80A93	TECFIL	UN	1	R$ 103,55	R$ 103,55
18	ELEMENTO PRINCIPAL	TECFIL	UN	1	R$ 83,01	R$ 83,01
19	ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8PBL		UN	2		R$ -
20	ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM		UN	1		R$ -
21	ANEL VED 300/350 1/310CV 4	M MINAS	UN	1	R$ 12,29	R$ 12,29
22	BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	LEÃO	UN	1	R$ 10,21	R$ 10,21
23	BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I	LEÃO	UN	2	R$ 13,58	R$ 27,16
24	87520310101A DIAFRAGMA S400/500/760 BL G82/02	FRANKIN	UN	1	R$ 33,76	R$ 33,76
25	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	FRANKIN	UN	2	R$ 81,74	R$ 163,48
26	87520325106A BUCHA GRAF MT610/710 48X30.39MM	FRANKIN	UN	1	R$ 82,91	R$ 82,91
27	87520624104A KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM	FRANKIN	UN	1	R$ 50,21	R$ 50,21
28	87520624107A RETENTOR 01019 MT500 38X25MM	FRANKIN	UN	1	R$ 26,60	R$ 26,60
29	87530069101A KIT MANCAL AXIAL 360	FRANKIN	UN	1	R$ 157,10	R$ 157,10
30	87530758100A KIT TAMPA CX DIAFRAGMA MT S500/610	FRANKIN	UN	1	R$ 97,45	R$ 97,45
31	87531273100A BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	FRANKIN	UN	2	R$ 20,65	R$ 41,30
32	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	FRANKIN	UN	3	R$ 22,04	R$ 66,12
33	87531380100A BUCHA DESG. BOMBEA. 6 25X55MM	FRANKIN	UN	1	R$ 80,78	R$ 80,78
34	87531407100A BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	FRANKIN	UN	3	R$ 18,17	R$ 54,51
35	87531436100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	FRANKIN	UN	40	R$ 20,28	R$ 811,20
36	87531438100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	FRANKIN	UN	30	R$ 34,88	R$ 1.046,40
37	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	FRANKIN	UN	40	R$ 19,91	R$ 796,40
38	87531441105A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3RIA/PA	FRANKIN	UN	20	R$ 21,07	R$ 421,40
39	87531442100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 IAPA	FRANKIN	UN	40	R$ 19,91	R$ 796,40
40	87565128100A PASTILHA APOIO COMPL S350		JG	2		R$ -

Fls 232
Rubrica

41	87565134100A DISCO ENCOSTO 500/610 TEMP.		UN	1		R$	-
42	87565138100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO 350	FRANKIN	UN	1	R$ 373,79	R$	373,79
43	87565684100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S500	FRANKIN	UN	1	R$ 487,83	R$	487,83
44	87565685100A KIT MANCAL ESC/ENCOSTO S610	FRANKIN	UN	1	R$ 585,53	R$	585,53
45	87579065100A CONECTOR P/CABO MT 230	INTELLI	UN	5	R$ 55,63	R$	278,15
46	87579157101A CABO CONECTOR MT 1.5MM 1.7M		UN	5		R$	-
47	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	FOXLUX	UN	12	R$ 5,22	R$	62,64
48	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	FOXLUX	UN	8	R$ 9,67	R$	77,36
49	ABRACADEIRA 1.1/2ACH REFORC	FOXLUX	UN	8	R$ 11,72	R$	93,76
50	ABRACADEIRA 2 ACH REFORC	FOXLUX	UN	5	R$ 13,01	R$	65,05
51	ACOPLAMENTO 4 ANTIGO 310047007		UN	2		R$	-
52	ACOPLAMENTO 4 NOVO 3100470001		UN	1		R$	-
53	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	KRONA	UN	10	R$ 6,46	R$	64,60
54	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2	KRONA	UN	10	R$ 4,96	R$	49,60
55	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	KRONA	UN	20	R$ 1,54	R$	30,80
56	ADAPT SD B. R. P/REG 25X3/4	KRONA	UN	10	R$ 1,90	R$	19,00
57	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	KRONA	UN	20	R$ 2,02	R$	40,40
58	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	KRONA	UN	4	R$ 8,68	R$	34,72
59	ADAPT SD B. R. P/REG. 75X2.1/2	KRONA	UN	2	R$ 35,95	R$	71,90
60	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50MM	KRONA	UN	4	R$ 32,20	R$	128,80
61	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 85MM	KRONA	UN	1	R$ 276,63	R$	276,63
62	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	KRONA	UN	4	R$ 14,99	R$	59,96
63	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	KRONA	UN	4	R$ 17,34	R$	69,36
64	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2	KRONA	UN	4	R$ 26,70	R$	106,80
65	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	KRONA	UN	10	R$ 10,87	R$	108,70
66	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	KRONA	FR	6	R$ 27,59	R$	165,54
67	AMORTECEDOR GRD C/CHAPA CIMA 380/381	STIL	UN	1	R$ 13,47	R$	13,47
68	BOBINA BCA4 CWM9/25B CAWM4 220V	ENERGY	UN	1	R$ 59,06	R$	59,06
69	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA	ANAUGER	UN	4	R$ 55,46	R$	221,84
70	BOMBA CENTR IDB 35 1/2CV 220	WEG	UN	2	R$ 365,48	R$	730,96
71	BOMBA OLEO 038/380/381 MS	LEÃO	UN	1	R$ 194,57	R$	194,57
72	BOMBA SUB 3R3PB 13 180/0.75HP/220V C/BOX	LEÃO	UN	1	R$ 1.339,68	R$	1.339,68
73	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP/220V C/BOX	LEÃO	UN	1	R$ 1.413,28	R$	1.413,28
74	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP/220V C/BOX	LEÃO	UN	1	R$ 1.628,45	R$	1.628,45
75	BOMBEADOR 4R1IA 12	LEÃO	UN	1	R$ 854,94	R$	854,94
76	BOMBEADOR 4R1IA 19	LEÃO	UN	1	R$ 1.033,31	R$	1.033,31
77	BOMBEADOR 4R3IA 05	LEÃO	UN	1	R$ 856,93	R$	856,93
78	BOMBEADOR 4R3IA 07	LEÃO	UN	1	R$ 795,37	R$	795,37
79	BOMBEADOR 4R3IA 11	LEÃO	UN	1	R$ 920,48	R$	920,48
80	BOMBEADOR 4R3RIA 17	LEÃO	UN	1	R$ 1.116,10	R$	1.116,10
81	BOMBEADOR 4R3RIA 21	LEÃO	UN	1	R$ 1.492,43	R$	1.492,43
82	BOMBEADOR 4R4IA 18	LEÃO	UN	1	R$ 1.112,12	R$	1.112,12
83	BOMBEADOR 4R4IA 25	LEÃO	UN	2	R$ 1.571,88	R$	3.143,76
84	BOMBEADOR 4R4IA 27	LEÃO	UN	1	R$ 1.638,85	R$	1.638,85
85	BOMBEADOR 4R5IA 07	LEÃO	UN	1	R$ 816,22	R$	816,22

Fls 233
Rubrica

86	BOMBEADOR 4R5IA 10	LEÃO	UN	2	R$ 920,49	R$	1.840,98
87	BOMBEADOR 4R5IA 13	LEÃO	UN	1	R$ 1.022,76	R$	1.022,76
88	BOMBEADOR 4R5IA 18	LEÃO	UN	1	R$ 1.115,85	R$	1.115,85
89	BOMBEADOR 4R5IA 29	LEÃO	UN	1	R$ 2.310,45	R$	2.310,45
90	BOMBEADOR 4R6PB 06	LEÃO	UN	1	R$ 1.139,95	R$	1.139,95
91	BOMBEADOR 4R6PB 14	LEÃO	UN	1	R$ 1.651,31	R$	1.651,31
92	BOMBEADOR 4R8PB 06	LEÃO	UN	1	R$ 1.137,95	R$	1.137,95
93	BOMBEADOR 4R8PB 11	LEÃO	UN	1	R$ 1.453,71	R$	1.453,71
94	BOMBEADOR 4R8PB 12	LEÃO	UN	1	R$ 1.549,68	R$	1.549,68
95	BOMBEADOR VBUP 42 40E 4.0CV 4	LEÃO	UN	1	R$ 3.597,01	R$	3.597,01
96	BOMBEADOR VBUP 42 45E 4.5CV 4	LEÃO	UN	1	R$ 3.976,01	R$	3.976,01
97	BOTAO DUPLO CSWBD PAST.10A	YATHON	UN	3	R$ 74,06	R$	222,18
98	BT22.11340 RET. OLEO P/ VALV NS 90/11		UN	2		R$	-
99	BUCHA RED FG 1.1/2X1	LEÃO	UN	3	R$ 19,46	R$	58,38
100	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	LEÃO	UN	1	R$ 19,46	R$	19,46
101	BUCHA RED FG 1.1/4X1	LEÃO	UN	3	R$ 16,35	R$	49,05
102	BUCHA RED FG 2 X1.1/2	LEÃO	UN	2	R$ 25,06	R$	50,12
103	BUCHA RED ROSC PVC 3/4X 1/2	KRONA	UN	1	R$ 2,41	R$	2,41
104	BUCHA RED SD CURTA 40X32MM	KRONA	UN	2	R$ 3,80	R$	7,60
105	BUCHA RED SD CURTA 50X40MM	KRONA	UN	5	R$ 6,39	R$	31,95
106	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM	KRONA	UN	1	R$ 5,69	R$	5,69
107	BUCHA RED SD CURTA 75X60MM	FRANKIN	UN	1	R$ 20,33	R$	20,33
108	BUCHA RED SD CURTA 85X75MM	FRANKIN	UN	1	R$ 19,76	R$	19,76
109	BUCHA RED SD LONGA 32X20MM	FRANKIN	UN	2	R$ 4,05	R$	8,10
110	CABO PP 2 X 1,0MM	SIL	MT	15	R$ 4,96	R$	74,40
111	CABO PP 2 X 1,5MM	SIL	MT	15	R$ 5,37	R$	80,55
112	CABO PP 2 X 2,5 MM	SIL	MT	50	R$ 8,44	R$	422,00
113	CABO PP 3 X 2,5 MM	SIL	MT	60	R$ 11,74	R$	704,40
114	CABO PP 3 X 4,0 MM	SIL	MT	1	R$ 18,75	R$	18,75
115	CABO PP 3 X 6,O MM	SIL	MT	20	R$ 27,69	R$	553,80
116	CABO PP 4 X 1,5 MM	SIL	MT	15	R$ 11,56	R$	173,40
117	CABO PP 4 X 4.0MM	SIL	MT	15	R$ 28,47	R$	427,05
118	CAP IR LF SOLD 50	KRONA	UN	8	R$ 4,33	R$	34,64
119	CAPACITOR P/MOTOR 216/259UF 110V	EPX	UN	3	R$ 22,45	R$	67,35
120	CAPACITOR P/MOTOR 216/259UF 220V	EPX	UN	1	R$ 46,51	R$	46,51
121	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	EPX	UN	4	R$ 26,74	R$	106,96
122	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	EPX	UN	4	R$ 72,57	R$	290,28
123	CAPACITOR P/MOTOR 340/408UF 110V	EPX	UN	4	R$ 30,13	R$	120,52
124	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	EPX	UN	2	R$ 38,03	R$	76,06
125	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	EPX	UN	2	R$ 43,09	R$	86,18
126	CAPACITOR PERMANENTE 2.5UF 450V	EPX	UN	1	R$ 8,81	R$	8,81
127	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	EPX	UN	1	R$ 32,39	R$	32,39
128	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 450V	EPX	UN	2	R$ 39,47	R$	78,94
129	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	EPX	UN	6	R$ 42,06	R$	252,36
130	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 450V	EPX	UN	2	R$ 57,64	R$	115,28

Fls 234
Rubrica

131	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	EPX	UN	1	R$ 49,28	R$	49,28
132	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 450V	EPX	UN	1	R$ 58,91	R$	58,91
133	CARRETEL AUTOMAT HQ132/142/143/236R	HUSQVARNA	UN	1	R$ 79,78	R$	79,78
134	CARRETEL NORMAL HUSQ.132/142/143/236/343 MS	HUSQVARNA	UN	1	R$ 58,44	R$	58,44
135	CARRETEL NORMAL STHIL 160/220/280/360 MS	STHIL	UN	1	R$ 58,44	R$	58,44
136	CHAVE CS501K ALAVANCA PRETA F LDL 15A	WEG	UN	2	R$ 127,25	R$	254,50
137	CHAVE INT BIP 951 14203 A1B1P1Q 15A	WEG	UN	2	R$ 75,74	R$	151,48
138	CHAVE PART C/RELE F.FASE 2,0CV 380V PDW052V40	WEG	UN	1	R$ 398,88	R$	398,88
139	CHAVE PART C/RELE F. FASE 5,0CV 380V PDW055V40	WEG	UN	2	R$ 402,67	R$	805,34
140	CHAVE PART C/RELE F. FASE 7,5CV 380V PDW057,5V40	WEG	UN	1	R$ 407,86	R$	407,86
141	CHAVE PART C/RELE F. FASE 10,0CV 380V PDW0510V40	WEG	UN	1	R$ 410,46	R$	410,46
142	CHAVE PART PDW 2.0CV 380V 2,8 4A	WEG	UN	1	R$ 206,47	R$	206,47
143	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	WEG	UN	1	R$ 206,47	R$	206,47
144	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A	WEG	UN	2	R$ 244,73	R$	489,46
145	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A	WEG	UN	2	R$ 262,37	R$	524,74
146	CHAVE PART PDW 10,0CV 380V 11 17A	WEG	UN	1	R$ 268,46	R$	268,46
147	CONJ. FILTRO DE AR 90300701 5,5/6,5HP	TECFIL	UN	1	R$ 94,68	R$	94,68
148	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	LUKMA	UN	2	R$ 210,58	R$	421,16
149	CONTATOR CWM 9.10 220V 30V26 60HZ	LUKMA	UN	2	R$ 159,97	R$	319,94
150	CONTATOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	LUKMA	UN	1	R$ 173,64	R$	173,64
151	CONTATOR CWM12.10 380V 30V41 60HZ	LUKMA	UN	1	R$ 173,64	R$	173,64
152	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	LUKMA	UN	1	R$ 181,33	R$	181,33
153	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	LUKMA	UN	2	R$ 231,58	R$	463,16
154	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	LUKMA	UN	1	R$ 231,58	R$	231,58
155	CONTATOR CWM32.10 220V 30V26 60HZ	LUKMA	UN	1	R$ 359,88	R$	359,88
156	CONTATOR CWM6511 220V 30V26 60HZ	LUKMA	UN	1	R$ 932,44	R$	932,44
157	CORDA DO RETRATIL 4,5MM 29600120 MTB	BRANCO	UN	1	R$ 19,63	R$	19,63
158	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	IPC	UN	4	R$ 75,34	R$	301,36
159	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	IPC	UN	3	R$ 67,59	R$	202,77
160	ELEMENTO FILTRO AR B4T M. 5,5/6,5HP	IANMAR	UN	1	R$ 47,41	R$	47,41
161	FACA LÂMINA 3 PONTAS 255 X 2,9MM 1 MS	THOMPSON	UN	1	R$ 71,56	R$	71,56
162	FACA LÂMINA RETA S/SAIDA LAT MC50E/80	THOMPSON	UN	2	R$ 64,49	R$	128,98
163	FILTRO COMBUSTIVEL CROSS GU86	TECFIL	UN	1	R$ 12,06	R$	12,06
164	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.90MM KG	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
165	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
166	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.10MM KG	ENERGY	KG	4	R$ 198,78	R$	795,12
167	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	ENERGY	KG	5	R$ 198,78	R$	993,90
168	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.30MM KG	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
169	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.40MM KG	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
170	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	ENERGY	KG	3	R$ 198,78	R$	596,34
171	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.60MM KG	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
172	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.70MM (KG)	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
173	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.80MM (KG)	ENERGY	KG	2	R$ 198,78	R$	397,56
174	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.90MM (KG)	ENERGY	KG	3	R$ 198,78	R$	596,34

Fls 235
Rubrica

175	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	VONDER	MT	300	R$ 1,31	R$	393,00
176	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	3M	UN	8	R$ 10,56	R$	84,48
177	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	3M	UN	10	R$ 44,46	R$	444,60
178	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20Mm	3M	UN	10	R$ 22,71	R$	227,10
179	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	3M	UN	10	R$ 15,11	R$	151,10
180	FLANGE CORTADOR GRAMA MC50/60E 2111469	MAX	UN	1	R$ 59,10	R$	59,10
181	INTERRUPTORA 887496 BIP 16A 250V	FAME	UN	1	R$ 31,96	R$	31,96
182	JOELHO 90 SD 25MM	KRONA	UN	1	R$ 1,32	R$	1,32
183	JOELHO 90 SD 32MM	KRONA	UN	8	R$ 3,49	R$	27,92
184	JOELHO 90 SD 60MM	KRONA	UN	6	R$ 39,09	R$	234,54
185	JOELHO 90 SD 85MM	KRONA	UN	2	R$ 115,38	R$	230,76
186	JUNTAS HUSQV 143RII/236R	HUSQVARNA	UN	1	R$ 19,09	R$	19,09
187	LUVA FG 1.1/2	LEÃO	UN	30	R$ 19,29	R$	578,70
188	LUVA FG 1.1/4	LEÃO	UN	15	R$ 14,77	R$	221,55
189	LUVA FG 2	LEÃO	UN	5	R$ 29,52	R$	147,60
190	LUVA FG 2.1/2	LEÃO	UN	6	R$ 57,04	R$	342,24
191	LUVA SD 40MM	LEÃO	UN	5	R$ 7,52	R$	37,60
192	LUVA SD L/R 32 X 1	LEÃO	UN	10	R$ 8,81	R$	88,10
193	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	PLASTIC	MT	400	R$ 0,89	R$	356,00
194	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	PLASTIC	MT	400	R$ 1,63	R$	652,00
195	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	PLASTIC	MT	200	R$ 2,57	R$	514,00
196	MANGUEIRA POLIET 1.1/4 X 2,50MM	PLASTIC	MT	100	R$ 4,18	R$	418,00
197	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A	TRAMONTINA	UN	5	R$ 14,81	R$	74,05
198	MOTOR 230/ 0,5CV/220MO 4	LEÃO	UN	1	R$ 1.148,63	R$	1.148,63
199	MOTOR 230/1,0CV/220MO 4	LEÃO	UN	2	R$ 1.323,33	R$	2.646,66
200	MOTOR 230/1,5CV/220MO 4	LEÃO	UN	2	R$ 1.422,36	R$	2.844,72
201	MOTOR 230/2,0CV/380V 4	LEÃO	UN	4	R$ 1.356,97	R$	5.427,88
202	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	LEÃO	UN	4	R$ 1.620,24	R$	6.480,96
203	MOTOR 230/3,0CV/220MO	LEÃO	UN	2	R$ 2.028,69	R$	4.057,38
204	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	LEÃO	UN	6	R$ 1.619,68	R$	9.718,08
205	MOTOR 350/4,5CV/380V 4	LEÃO	UN	1	R$ 2.868,45	R$	2.868,45
206	MOTOR 350/5,0CV/38OV	LEÃO	UN	1	R$ 3.058,50	R$	3.058,50
207	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	LEÃO	UN	1	R$ 3.557,94	R$	3.557,94
208	MOTOR 500/4,5CV/380V 6	LEÃO	UN	1	R$ 3.982,28	R$	3.982,28
209	NS50 51300 REPARO DA BOMBA INJ.	IANMAR	UN	1	R$ 19,94	R$	19,94
210	NS50 51402 CORPO REGULADOR	IANMAR	UN	1	R$ 58,45	R$	58,45
211	NS50 51420 VALVULA AGULHA G121/05	IANMAR	UN	1	R$ 32,26	R$	32,26
212	NS75 51100 ELEMENTO BOMBA NS50/75/B8		UN	1		R$	-
213	OLEO 2 TEMPO 500ML	STHIL	UN	8	R$ 37,10	R$	296,80
214	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 MD400 P/DIESEL	LUBRAX	UN	2	R$ 31,93	R$	63,86
215	PAINEL B25/1,5HP/23MO	FRANKIN	UN	2	R$ 217,97	R$	435,94
216	PAINEL B25/2,0HP/23MO	FRANKIN	UN	2	R$ 241,16	R$	482,32
217	PAINEL B25/3,0HP/23MO	FRANKIN	UN	2	R$ 338,69	R$	677,38
218	PAINEL CPATLMO/2,0HP/220V	FRANKIN	UN	1	R$ 892,10	R$	892,10
219	PAINEL CPD/ 3,0HP/220VMO	FRANKIN	UN	1	R$ 1.403,52	R$	1.403,52

Fls 236
Rubrica

220	PARAF SX UNF 7/16X20		UN	6		R$	-
221	PLUG C/ROSCA 1	KRONA	UN	4	R$ 4,54	R$	18,16
222	PLUGUE 3PT 380V 32A	TRAMONTINA	UN	2	R$ 57,64	R$	115,28
223	REG ESF IRRI AZUL 35MM	VIQUA	UN	8	R$ 23,71	R$	189,68
224	REG ESF IRRI AZUL 50MM	VIQUA	UN	12	R$ 24,95	R$	299,40
225	REG ESF IRRI AZUL 75MM	VIQUA	UN	4	R$ 142,06	R$	568,24
226	REG ESF IRRI AZUL ROSC. 1	VIQUA	UN	1	R$ 25,54	R$	25,54
227	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	KRONA	UN	6	R$ 9,25	R$	55,50
228	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	KRONA	UN	6	R$ 17,01	R$	102,06
229	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	KRONA	UN	1	R$ 24,95	R$	24,95
230	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	KRONA	UN	2	R$ 67,33	R$	134,66
231	REG ESF SOLD PVC 85MM PREDIAL	KRONA	UN	1	R$ 276,13	R$	276,13
232	REG GAVETA EUROPA 1.1/2	DOCOL	UN	2	R$ 76,09	R$	152,18
233	REG GAVETA LIGA BRONZE 2.1/2 IND	DOCOL	UN	1	R$ 350,63	R$	350,63
234	REG VALV ESF LATAO 1/2	HIGIBAN	UN	2	R$ 31,29	R$	62,58
235	REG VALV ESF LATAO 1/4	HIGIBAN	UN	2	R$ 22,83	R$	45,66
236	REG VALV ESF LATAO 1.1/2	HIGIBAN	UN	2	R$ 181,62	R$	363,24
237	REG VALV ESF LATAO 1.1/4	HIGIBAN	UN	2	R$ 129,88	R$	259,76
238	REG VALV ESF LATAO 2	HIGIBAN	UN	2	R$ 306,22	R$	612,44
239	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	WEG	UN	3	R$ 149,87	R$	449,61
240	RELE FALTA FASE ALTRONIC MC 220380VCA 0,5S	WEG	UN	2	R$ 163,54	R$	327,08
241	RELE NIVEL RNWESE09 220VCA	LUKMA	UN	2	R$ 184,65	R$	369,30
242	RELE SOBR TERM RW27 1D3 8 12,5A 5CV	LUKMA	UN	2	R$ 172,42	R$	344,84
243	RELE SOBR TERM RW27 1D3 10 15A 7.5CV	LUKMA	UN	2	R$ 172,42	R$	344,84
244	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11 17A	LUKMA	UN	2	R$ 172,42	R$	344,84
245	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 16A 220V	LUKMA	UN	4	R$ 39,11	R$	156,44
246	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 20,5A 220V	LUKMA	UN	1	R$ 43,64	R$	43,64
247	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220VAC	LUKMA	UN	4	R$ 108,50	R$	434,00
248	TE 90 SD 20MM	KRONA	UN	15	R$ 1,64	R$	24,60
249	TE 90 SD 32MM	KRONA	UN	10	R$ 6,39	R$	63,90
250	TE 90 SD 40MM	KRONA	UN	2	R$ 13,96	R$	27,92
251	TE 90 SD 60MM	KRONA	UN	1	R$ 51,21	R$	51,21
252	TE IR LF BS 50	VIQUA	UN	10	R$ 11,22	R$	112,20
253	TE IR LF BS 75	VIQUA	UN	8	R$ 31,36	R$	250,88
254	TE IR LF BSR 35 X 1	VIQUA	UN	10	R$ 7,31	R$	73,10
255	TE IR LF BSR 50 X 1	VIQUA	UN	10	R$ 9,36	R$	93,60
256	TE IR REDUCAO 50X32MM	VIQUA	UN	2	R$ 9,41	R$	18,82
257	TOMADA C/BASE APOIO SOB.3PT 380V 32A	KRONA	UN	2	R$ 71,35	R$	142,70
258	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	KRONA	TB	20	R$ 88,81	R$	1.776,20
259	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	KRONA	TB	30	R$ 138,66	R$	4.159,80
260	TUBO EDUTOR GEOT DN50 X 4M 2	KRONA	UN	4	R$ 177,68	R$	710,72
261	TUBO FGALV 1 X 6MX11,35KG PERFIL	GERDAU	TB	4	R$ 212,92	R$	851,68
262	TUBO FGALV 1.1/2 X 6MX19,1KG PERFIL	GERDAU	TB	10	R$ 358,32	R$	3.583,20
263	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	GERDAU	TB	10	R$ 270,15	R$	2.701,50
264	TUBO FGALV 2 X 6MX24,02KG PERFIL	GERDAU	TB	6	R$ 450,62	R$	2.703,72

Fls 237
Rubrica

265	TUBO FGALV 2.1/2 X 6MX34,65KG PERFIL	GERDAU	TB	8	R$ 650,04	R$	5.200,32
266	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2 KML		MT	10		R$	-
267	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	KRONA	TB	30	R$ 48,32	R$	1.449,60
268	TUBO IR LF PN40 PBL 35	KRONA	TB	30	R$ 48,58	R$	1.457,40
269	TUBO IR LF PN40 PBL 50	KRONA	TB	20	R$ 60,36	R$	1.207,20
270	TUBO IR LF PN40 PBL 75	KRONA	TB	8	R$ 113,06	R$	904,48
271	TUBO PVC SD MARR 20MM	KRONA	MT	40	R$ 3,55	R$	142,00
272	TUBO PVC SD MARR 25MM	KRONA	MT	50	R$ 4,70	R$	235,00
273	TUBO PVC SD MARR 32MM	KRONA	MT	40	R$ 13,13	R$	525,20
274	TUBO PVC SD MARR 40MM	KRONA	MT	25	R$ 12,66	R$	316,50
275	TUBO PVC SD MARR 50MM	KRONA	MT	40	R$ 14,90	R$	596,00
276	TUBO PVC SD MARR 85MM (TB)	KRONA	TB	2	R$ 469,90	R$	939,80
277	UNIAO FG ASSENTO PLANO 2.1/2	IPC	UN	1	R$ 139,98	R$	139,98
278	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2		UN	1		R$	-
279	VALV RET HORIZ C/PORT 2		UN	1		R$	-
280	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	FAL	UN	2	R$ 53,71	R$	107,42
281	VALVULA PE FE P/POCO 2	FAL	UN	2	R$ 112,73	R$	225,46
				VALOR TOTAL.....		R$	162.169,45

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Brejo do Piauí/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios e Despesa: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças 04.122.0004.2010.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Transportes 20.122.0010.2030.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 07 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo 15.122.0004.2053.0000 Administração e Encargos da Secretaria 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

Fls 238
Rubrica

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Brejo do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

Fls 239
Rubrica

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Serviços, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do procedimento administrativo e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Fls 240
Rubrica

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x $\frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

Fls 241
Rubrica

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Fls 242
Rubrica

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que

Fls 243
Rubrica

pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Brejo do Piauí/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brejo do Piauí/PI, 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Sr. Fabiano Feitosa Lira
Contratante

Everaldo R. de Sousa
EVERALDO RODRIGUES DE SOUSA
(CNPJ n° 17.980.099/0001-38)
Sr. Everaldo Rodrigues de Sousa
Contratado

Testemunhas:
01 – Nome: Erasmo Torres da Costa
CPF: 958.634.863-68
02 – Nome: Adélia Pereira da Costa Sousa
CPF: 958.484.953.00